

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044004988

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIÁS

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 53/2020

1. Histórico

O Colégio Estadual de Aplicação Prof. Manuel Caiado mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Edgar Camelo, S/N, Bairro Areião, município de Goiás/GO por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio e a autorização da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Ofício fl. 02;
- Portaria fl. 03/08;
- Certidões de transcrição fl. 10/20;
- Resolução fl. 21/23;
- Parecer/Voto fl. 24/29;
- Planta baixa fl. 30;
- Calendário Escolar fl. 31/32;
- PPP fl. 33/161;
- Ata de aprov. PPP fl. 168;
- Regimento Escolar fl. 170/320;
- Síntese do currículo pleno fl. 321/416;
- Matriz curricular fl. 417/426;
- Nominata equipe gestora fl. 421;
- Diplomas fl. 428/455;
- Nominata dos docentes de apoio e inclusão fl. 456;
- Diplomas fl. 457/479;
- Nominata fl. 480/481;
- Diplomas fl. 482/512;
- Certificado dos Bombeiros fl. 513;
- Alvará da Vigilância fl. 514;
- Alvará de licença fl. 515;
- Termo de habita-se fl. 516;
- Relatório da infraestrutura fl. 518/520;;
- Material pedagógico fl. 521/525;
- Acervo bibliográfico fl. 526/668;
- Anexos fl. 669/671;
- Ata de aprov. PPP fl. 372;
- Fotos da Unidade escolar fl. 673/693;
- Laudo técnico fl. 634/697;

- Certificado de Conformidade dos Bombeiros fl. 697;
- Alvará de Vigilância fl. 698;
- Atas de resultados finais EJA fl. 699/670;
- Alunos por sala fl. 671;
- Nominata dos professores fl. 672/674;
- Dados estatísticos fl. 675.

2. Análise

O **Colégio Estadual de Aplicação Professor Manuel Caiado** obteve o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 92 de 02 de março de 2017 com vigência de até 31 de dezembro de 2020.

A unidade deixou de ministrar o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por tanto nesta oportunidade solicitam apenas renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

A Escola conta com 07 salas de aula, laboratório de matemática/ciências, sala dos professores, coordenação pedagógica, cozinha, sala de vídeo, quadra sem cobertura, 02 banheiros sendo 01 masculino e 01 feminino, ambos com 04 subdivisões, salas administrativas, laboratórios de mídia.

Biblioteca em espaço próprio com um acervo amplo. Se encontra em anexo.

O Alvará de Vigilância Sanitária e o Certificado de Corpo de Bombeiros estavam com vigência na data de protocolo do processo.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Quadra sem cobertura.
2. Das 14 turmas ativas 03 ultrapassam o número de alunos permitido em lei, contrariando o disposto no artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.
3. 4 dos 18 professores complementam carga horária em disciplinas diferentes daquela em que é licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual de Aplicação Prof. Manuel Caiado**, localizado na Rua Edgar Camelo, S/N, Bairro Areião, município de Goiás/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª Etapa, desde janeiro de 2018 até a presente data.
- **Recredenciar Colégio Estadual de Aplicação Prof. Manuel Caiado**, localizado na Rua Edgar Camelo, S/N, Bairro Areião, município de Goiás/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.

- **Autorizar** a educação de jovens e adultos/EJA - 3ª Etapa, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Adequar** o número de alunos por sala conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar N. 26/1998:

“Art. 34 - A relação adequada entre o número de alunos e o professor, na rede pública e na educação infantil e ensino fundamental da rede privada deve levar em conta as dimensões físicas das salas de aula, as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, as necessidades pedagógicas de ensino e aprendizagem, visando à melhoria da qualidade do ensino e, também, ao máximo de: a) 25 alunos para a pré-escola; b) 30 alunos para as duas primeiras séries do ensino fundamental; c) 35 alunos para as terceiras e quartas séries do ensino fundamental; d) 40 alunos para as quinta a oitava séries do ensino fundamental e para o ensino médio. § 1º - Os critérios para definição da relação do número de criança/adulto serão, nas creches, definidos pelo Conselho Estadual de Educação. § 2º - Estabelece-se como critério, para a definição das dimensões físicas adequadas, o espaço de 1,2 m² e 2,5 m² para o professor, ressalvando-se os limites acima. § 3º No ensino médio, da rede privada, a relação adequada entre o número de alunos e o professor atenderá aos requisitos constantes do caput e, também, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.”

- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 144 (...)

(...)

b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”

- **Determinar** que a instituição cumpra no prazo de 120 dias o previsto no Art. 135, inciso VIII, Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Elcivan Gonçalves França

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 31/01/2020, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em 29/11/2021, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011072297** e o código CRC **02E1E818**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201800044004988



SEI 000011072297